TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ESPECÍFICO CELEBRADO EM 20/05/2024

VALE S.A., CNPJ n. 33.592.510/0001-54, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Praia de Botafogo, 186, CEP 22250-145, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada simplesmente **"EMPRESA"**; e

De outro lado, SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS (SINTEC/MG), com sede à Avenida das Palmeiras, 363 — São Luiz - CEP 31.275-200, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.178.451/0001-69, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente e doravante designado apenas "SINDICATO".

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Acordo Coletivo de Trabalho Específico celebrado entre as Partes em 20/05/2024, doravante denominado "ACT Específico", a ser regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - ESCOPO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como escopo:
 - a) O reajuste dos valores em R\$ (reais) estabelecidos nas cláusulas (i) Auxílio Creche / Maternal, (ii) Reembolso Educacional, (iii) Férias e (iv) Resolução de Conflitos.

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AUXÍLIO CRECHE / MATERNAL

- 12.1. Adicionalmente às disposições legais de proteção à mulher e à maternidade a **EMPRESA** concederá às suas **EMPREGADAS** o reembolso creche, observados os seguintes limites máximos:
 - 12.1.1 Para EMPREGADAS lotadas nos municípios de Itabira e Ouro Preto:
 - a) R\$ 1.246,98 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), no caso de atendimento a filho com idade até o 36º mês de vida;
 - b) R\$985,75 (novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), no caso de atendimento ao filho com idade entre o 37º e o 72º mês de vida
 - 12.1.2 Para EMPREGADAS lotadas nos municípios de Santa Luzia:

- a) R\$ 1.870,50 (um mil oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos), no caso de atendimento a filho com idade até o 36º mês de vida;
- b) R\$ 985,75 (novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), no caso de atendimento ao filho com idade entre o 37º e o 72º mês de vida

(...)"

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REEMBOLSO EDUCACIONAL

(...)

- 13.8. Exclusivamente para os EMPREGADOS com salário-base igual ou menor a R\$ 4.672,53 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos) a EMPRESA reembolsará os cursos de graduação em nível superior em 85% (oitenta e cinco por cento) para os pedidos apresentados até 31/12/2022 e 70% (setenta por cento) para os pedidos (novos cursos) posteriores a essa data.
- 11.9. A partir de 01/11/2024, o benefício previsto nesta cláusula terá como limite superior o valor de R\$ 1.983,39 (um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) por mês."

(...)"

"CLÁUSULA QUINTA – FÉRIAS

- 5.1. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias solicitado via Gestor e/ou 15 dias via empregado, fica facultado a solicitação do empréstimo de férias, nos moldes abaixo:
 - a) Para os empregados que recebem salário-base mensal de até R\$ 7.586,90 (Sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), o empréstimo será de 40% (quarenta por cento) do salário-base
 - b) Para os empregados que recebem salário-base mensal superior R\$ 7.586,90 (Sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), o empréstimo será de 20% (vinte por cento) do salário-base.

(...)"

"CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

(...)

45.10 O Bônus Alimentação será pago quando os conflitos coletivos de trabalho forem resolvidos de forma direta, nos termos e condições abaixo:

Nilson da Silva Rocha CPF: 127.828.746-91



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/124A-C9EF-C04C-59EB ou vá até o site https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale. To check the signatures click on the link: https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/124A-C9EF-C04C-59EB or go to the Websitehttps://vale.portaldeassinaturas.com.br:443 and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 124A-C9EF-C04C-59EB



Hash do Documento

250217FF10435BAC3A1F6479ED2D9A36BEE411AC80FB627276AB47B7EE1B1E5B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/11/2024 é(são) :

☑ João Batista Franceschini R. de Faria (Signatário) - 013.485.986-38 em 18/11/2024 09:57

UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Mon Nov 18 2024 09:57:39 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.9004 Longitude: -43.1769 Accuracy: 78673

IP 177.116.126.201

Identificação: Por email: joao.franceschini@vale.com; Código de acesso: 2024

Hash Evidências:

1C2998714B10EC92F60E1F9B13486C315047B441CDB306633EA6410705A5E371

☑ Claudia Medeiros Ahmed (Signatário) - 008.571.367-80 em 17/11/2024 19:03 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Sun Nov 17 2024 19:03:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.925648 Longitude: -43.902528 Accuracy: 213

IP 177.85.190.252

Identificação: Por email: claudia.ahmed@vale.com; Código de acesso: 2024

Hash Evidências:

7B4AEC84F949C1479CC50C95C773E12B99B1CE56D29D79700E2B967AA52AE6B9

✓ Nilson da Silva Rocha (Signatário) - 127.828.746-91 em 16/11/2024 09:11 UTC-03:00
 Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Sat Nov 16 2024 09:10:59 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -19.8286753 Longitude: -43.9976656 Accuracy: 100

IP 189.40.84.98

Identificação: Por email: sintecmg@yahoo.com.br; Código de acesso: 2024

Hash Evidências:

ECD66A93B2C24550E81832F378D99F2DA9AB3AA69820BFC8E7E86985B17ABC23

